



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI 751/2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E  
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTO BELO ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

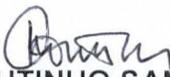
**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

  
MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal